

DECRETO Nº 2.878, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Art. 1º do Decreto nº 2.263, de 21 de setembro de 2022, que aprova o microparcelamento da gleba de terras denominada Loteamento ARSE 135, conforme especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#), e com fulcro no Processo nº 2022063262 e seus Volumes,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do [Decreto nº 2.263, de 21 de setembro de 2022](#), que aprova o microparcelamento da gleba de terras denominada Loteamento ARSE 135, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º É aprovado o microparcelamento da Gleba 8, área de terras urbanas, do Loteamento Fazenda Barra da Tiúba, nesta Capital, denominado Loteamento ARSE 135, de propriedade da JÁRTRIS LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.029.639/0001-70, conforme matrícula nº 140.284, no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas, com área bruta de 894.871,25 m², áreas de preservação permanente de 58.160,12 m², resultando em uma área parcelável de 836.711,13 m², dos quais, conforme projeto geométrico e de arreamento, serão destinados:

I - 324.296,49 m² à área de lotes habitação unifamiliar;

II - 56.610,59 m² à área de lotes mistos;

III - 15.277,56 m² à área de lotes comerciais/ACSV;

IV - 18.960,43 m² à área de lote ASR;

V - 1.170,85 m² à área de lote PAC;

VI - 23.877,43 m² à área de lotes AERIA's-AVU-Praça;

VII - 101.743,56 m² à área de lotes AERIA's-AAP;

VIII - 50.304,23 m² à área de lotes para APM-institucionais;

IX - 244.469,99 m² ao sistema viário. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS

Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil do
Município de Palmas

Israel Henrique de Melo Sousa

Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Urbano